



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

OBJETO: - PROCESSO LEGISLATIVO 037/2025

- PROJETO DE LEI Nº 006/2025

ASSUNTO: "ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 1042/2011, QUE 'AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER VALE-ALIMENTAÇÃO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FUNDAMENTAÇÃO: A Câmara Municipal de Vereadores possui competência para instituir benefícios aos seus servidores, desde que respeitados os limites legais e constitucionais, notadamente a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A comissão analisou a compatibilidade do projeto com as finanças públicas municipais e constatou que o projeto cria despesa permanente com pessoal, sujeita a previsão orçamentária.

O projeto respeita os princípios constitucionais de legalidade, moralidade e isonomia. No entanto, a concessão do benefício não pode comprometer a sustentabilidade financeira do Município nem extrapolar limites legais de despesa com pessoal.

O estudo de impacto financeiro, mostra que o benefício a ser concedido encontra adequação orçamentária.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças manifesta parecer favorável ao Projeto de Lei nº 006/2025, considerando-o constitucional, legal e financeiramente compatível com as normas municipais e federais.

É o nosso parecer.



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 22 de setembro de 2025.

Dos membros da Comissão:

Luiz Antônio Alvez:

Presidente

Silvio Artur Daiola:

Relator

Ricardo César da Silveira Bovi:

Membro